

EDITAL**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2026****(VIA TRANSFEREGOV)**

A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.016.332/0001-06, por meio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no **art. 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de 30 de agosto de 2023** e nos termos pactuados no **Convênio nº 929777/2022** celebrado com o Ministério da Saúde e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será realizado através da utilização da Plataforma Transferegov <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> - Cotação Prévia de Preços” ;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, mediante o envio de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: licitacao@fbhc.org.br;
- 1.3. O Edital está disponível na Plataforma Transferegov <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> - Cotação Prévia de Preços” ;
- 1.4. Informações no endereço eletrônico: e-mail: licitacao@fbhc.org.br;
- 1.5. O Edital estará disponível também no site www.hospitaldecirurgia.com.br → **MENU → INSTITUCIONAL → LICITAÇÕES → COTAÇÃO ELETRÔNICA.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, 10 (dez) Esfigmomanômetros Aneróides com pedestal para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência - Anexo I, que integra este Edital.

3. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO

Recebimento das Propostas	Até 12/05/2026	Até as 23h59min
Endereços Eletrônico: licitacao@fbhc.org.br		
Endereço Comercial: FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA Rua Nossa Senhora das Dores, Nº 255, bairro Cirurgia, Aracaju, Estado de Sergipe.		Até as 17h00min
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Sergipe.		

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do equipamento desta Cotação correrão à conta do **Convênio nº 929777/2022** celebrado com o Ministério da Saúde/MS.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Cotação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

5.2. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- j) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- k) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- l) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela **COMISSÃO DE COMPRAS**, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; Indicar o vencedor do certame; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior com a finalidade de homologação se assim entender; Convocar o vencedor para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento, no setor competente; abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços Eletrônica se dará por meio da Plataforma Transferegov <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> - Cotação Prévia de Preços", mediante o envio da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o e-mail: licitacao@fbhc.org.br, através de representante ou titular da empresa;

6.2.2. O encaminhamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do e-mail ou no endereço comercial indicado no item 3 deste edital, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Até os horários e data previstas no item 3 deste edital, serão recebidas as cotações enviadas no e-mail ou no endereço comercial;
- 7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada as proponentes;
- 7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.
- 7.5. Caso os valores propostos estejam superiores aos de referência, poderá a Comissão renegociá-lo diretamente com a proponente.
- 7.6. Havendo empate será realizado sorteio.
- 7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, em havendo compatibilidade será classificada e habilitada conforme condições estabelecidas neste Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições definidas neste Edital.
- 8.2. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.1. A participante no certame deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 9.1.2. Proposta de Preços, conforme modelo expresso no **ANEXO III**;
- 9.1.3. **Material ilustrativo legível em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;**
 - 9.1.3.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a " FONTE " (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- 9.1.4. A proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente;
- 9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.2. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS);

10.2.4.1. Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da Cotação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

10.2.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso de o documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67 da Lei nº 14.133/21).

10.4.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante a apresentação de **atestado ou certidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que participante.

10.4.2. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor.

10.4.2.1. Ressalte-se ainda que os produtos que forem classificados deverão possuir Registro na ANVISA.

10.4.2.2. Em caso de o item ser isento de Registro deverá a empresa apresentar tal isenção junto com a proposta.

10.4.3. Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, em vigor, conforme for o caso;

10.5. Declaração Unificada (Anexo III):

10.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.6. Em se tratando de instrumento de procuração o mesmo deverá ser reconhecido em cartório, que habilite o seu representante em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

10.7.1.1. A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada para o email: licitacao@fbhc.org.br, em envelope opaco, quando a escolha da participante for o envio ao endereço comercial, com os seguintes dizeres:

A

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

COMISSÃO DE COMPRAS

RUA: Nossa Senhora das Dores, Nº 255, bairro Cirurgia, Aracaju, Estado de Sergipe.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2026

DOCUMENTOS: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

10.7.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente.

10.7.3. A habilitação das PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista neste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.7.4. O não atendimento as exigências do edital a proponente será declarado desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso.

10.7.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada a PROPONENTE a penalidade de suspensão em conformidade com legislação que alicerça a matéria.

10.7.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Compras poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

10.7.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a Comissão de Compras, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@fbhc.org.br;

11.2. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, que antecedam a abertura das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta Cotação será adjudicado e homologado ao vencedor, por ato da Interventora Judicial da Entidade.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a PROPONENTE VENCEDORA será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO II**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

13.2. A **PROponente Vencedora** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**;

13.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação da PROPONENTE VENCEDORA junto ao **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO III**.

13.4. Quando a PROPONENTE VENCEDORA não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outra PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil após a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

14.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hóbil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.

14.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.7. A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO N° 929777/2022-MS.

14.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar em decorrência do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o fornecimento e demais infrações elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo

da reparação dos danos causados a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** por período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.3. As penalidades impostas a participante/adjudicatária serão publicadas no site da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** e no competente Diário Oficial.

15.4. Nos casos não previstos neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das PROPONENTES da cotação. A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. As PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas as PROPONENTES por endereço eletrônico (e-mail) e/ou na plataforma <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

16.9. A participação da PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução deste procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2026**, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

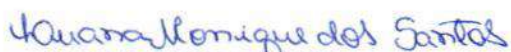
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Aracaju/SE, 23 de abril de 2026


Raissa Evelyn Nascimento Gonzaga

Presidente


Luana Monique dos Santos

Membro


Josinete de Jesus Ferreira Costa

Secretária

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

A	OBJETIVO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, 10 (dez) Esfigmomanômetros Aneróides com pedestal para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital.		
B	JUSTIFICATIVA: A Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, celebrou Convênio com o Ministério da Saúde, tombado sob nº 929777/2022, objetivando a modernização de equipamentos médico-hospitalares a fim de promover melhor assistência aos beneficiários do Sistema Único de Saúde. Foi realizada a CPPE nº 010/2024, que contava com dois itens, quais sejam, item 01 - 001002 - Cama Hospitalar Tipo Fowler elétrica e item 02 - 00089 - Esfigmomanômetro de Pedestal, logrou êxito o item 01 e sendo declarado fracassado o item 02. Dessa forma, se faz necessária abertura de nova cotação para aquisição do equipamento 00089 - Esfigmomanômetro de Pedestal, a fim de dar cumprimento as metas pactuadas no instrumento de Convênio.		
C	FORNECIMENTO: O fornecimento dar-se-á mediante expedição de autorização e estrita observância às especificações detalhadas na alínea “E” deste Termo de Referência.		
D	FONTES DE RECURSOS: Convênio nº 929777/2022-MS/FNS.		
E	ESPECIFICAÇÕES:		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM PEDESTAL: Esfigmomanômetro Aneróide com pedestal, para aferição de pressão arterial desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Possuir escala de no mínimo 0 a 300 mmHg, com resolução de no mínimo 2 mmHg; Possuir Selo de Aprovação do INMETRO; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 Braçadeiras Adulto, para aplicação em braço ADULTO, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável, com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de	UND	10



	manguito livre de látex; 01 Braçadeira Obeso, para aplicação em braço ADULTO, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável, com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de manguito livre de látex; 03 Pêras livre de látex, com válvula de escape manual com registro tipo rosca confeccionada em metal ou material superior; Pedestal com ajuste de altura e com no mínimo cinco rodas para locomoção. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.		
--	--	--	--

DEMAIS INFORMAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) A(s) embalagem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento dos equipamentos/materiais licitados;
- d) O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo máximo, **30 (trinta) dias corrido, a contar a partir do recebimento** da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério do Contratante;
- e) A instalação e/ou montagem e treinamento operacional do(s) equipamento(s) serão na sede da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** e de responsabilidade da Contratada;
- f) A **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas/entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos após a entrega que na oportunidade será verificado atendimento as especificações deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as



falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3. DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

- a) O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) resistente(s) que proporcione(m) integridade do produto até o seu uso;
- b) A entrega deverá ser no Almoxarifado da **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** situada na Rua Permínio de Souza, nº S/N, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210 – Hospital de Cirurgia, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) Após a emissão da Nota de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA;
- b) No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- c) As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- d) A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;
- e) **A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO ENTRE AS PARTES, E EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAIS POSTERIOR AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DO HOSPITAL, BENEFICIÁRIO DESTA AQUISIÇÃO. A INSTALAÇÃO COMPREENDE, QUANDO APLICÁVEL: A MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, A MONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S), A REALIZAÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS, A CONFIGURAÇÃO DE PRESETS, E OS AJUSTES QUE COLOQUEM O(S) EQUIPAMENTO(S) EM PLENO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE TREINAMENTO OPERACIONAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE;**

f) Sobre os Treinamentos:

- i **O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;**
 - ii **O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).**
- g) Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- h) Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- i) Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- j) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

k) Prazo de Entrega e Instalação:

- i **Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;**
- ii A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará a entrega dos equipamentos;
- iii O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);
- iv Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de recebimento do equipamento junto com a nota fiscal;
- v Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até 10 (dez) dias corridos a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;
- vi A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o documento que oficializa a instalação do(s) equipamento(s).

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Sobre a Garantia dos Equipamentos:

- i Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do documento que oficializa a instalação atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- ii Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- iii Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);
- iv Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;
- v Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;
- vi Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;
- vii A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil após a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.
- b) A contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e manter as condições de habilitação previstas no Edital.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

d) As despesas correrão por conta do 929777/2022, celebrado com o Ministério da Saúde.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2026

Ewerton Diego Castro Silva

Engenheiro Biomédico

CREA/PE - 054076

De acordo.

Ratifico o Termo de Referência.

Adotem as providências de praxe.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2026.

Márcia de Oliveira Guimarães

Interventora Judicial

ANEXO II

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

COMISSÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia

Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

Aracaju/SE, __ de ____ de 2026

REFERENTE: Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 003/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Cotação de Preços em anexo, relativa à Cotação Prévia de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

Valor total da Cotação: R\$ (.....)

Validade da Propostas: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) material(ais) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Cotação de Preços os documentos previstos no Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Cotação.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO A - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓRIDE COM PEDESTAL: Esfigmomanômetro Aneróride com pedestal, para aferição de pressão arterial desde pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento; Possuir escala de no mínimo 0 a 300 mmHg, com resolução de no mínimo 2 mmHg; Possuir Selo de Aprovação do INMETRO; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 Braçadeiras Adulto, para aplicação em braço ADULTO, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável, com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de manguito livre de látex; 01 Braçadeira Obeso, para aplicação em braço ADULTO, confeccionada em nylon antialérgico resistente e lavável, com costura dupla e fecho em velcro resistente, acompanhada de manguito livre de látex; 03 Pêras livre de látex, com válvula de escape manual com registro tipo rosca confeccionada em metal ou material superior; Pedestal com ajuste de altura e com no mínimo cinco rodas para locomoção. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.	UND	10			
Total Geral (R\$)						

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

COMISSÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia

Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

REFERENCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2026.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos do edital pertinentes a Cotação de Preços.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
- d) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.
- e) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis;
- f) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- g) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;
- h) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.
- i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação desta empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta **inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com a FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA e com a administração pública do Estado de Sergipe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A

COMISSÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia

Aracaju/SE - CEP: 49.055-210

REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação do responsável legal da empresa, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**.

PODERES: entregar e receber envelopes contendo os documentos e a cotação de preços, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, firmar e prestar declaração, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar prazo de recurso referente à quaisquer fase da cotação, retirar autorização de fornecimento, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA N° 003/2026.

A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, inscrita no CNPJ sob n° 13.016.332/0001-06, localizada à Avenida Desembargador Maynard, 174, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-210, neste ato representada por sua Interventora Judicial, a senhora _____, brasileira, enfermeira, casada, portadora do R.G n° _____ SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob n° _____, domiciliada no endereço acima especificado, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/____, CPF n° _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo de Cotação Prévia de Preços Eletrônica n° ____/2026 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços n° 003/2026, art. 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, n° 33 de 30 de agosto de 2023 e nos termos pactuados no Convênio n.º 929777/2022 celebrado com o Ministério da Saúde, na forma abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, sendo eles, 10 (dez) Esfigmomanômetros Aneróides com pedestal para a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra o Edital e Proposta de Preços da Contratada, decorrentes da Cotação Prévia de Preços n° 003/2026.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias** contados de sua assinatura;
3.2. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;
3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1. e 3.2. poderão a critério da CONTRATANTE ser prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(ns) o(s) valor(es):

ITEM	PRODUTO	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil após a liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.
- 5.2. As referidas notas fiscais deverão ser acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Autorização de fornecimento, devidamente atestada pelo (a) pelo responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo da Cotação Prévia de Preços.
- 5.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 5.7. **A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, A QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E MARCA CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. E NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL CONSTAR OBRIGATORIAMENTE: CONVÊNIO N° 929777/2022-MS.**

5.7.1. A falta das informações na Nota Fiscal será motivo para rejeição e consequente devolução da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do equipamento, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 6.1.2. Fornecer o equipamento mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, em seu Almoxarifado, situado na Rua Permínio de Souza, s/n°, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49055-530 de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:30min;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamentos(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante e outros, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 6.1.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.1.6. É de total responsabilidade da Adjudicatária, informar a Contratante qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 6.1.7. Fornecer junto com o(s) equipamento(s), nota(s) fiscal(is) com as certidões devidamente atualizadas e demais documentos necessários a efetivação do pagamento;
- 6.1.8. Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Notificar o Contratado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Autorização de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 7.1.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1.** A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 929777/2022** celebrado com o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

9.1. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 9.1.2.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA;
- 9.1.3.** No processo de entrega e instalação do(s) equipamento(s) deverá constar o contato (telefone/e-mail) do responsável da CONTRATADA por realizar o recebimento e a instalação, e o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do(s) equipamento(s), instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do(s) equipamento(s) e proteção ao meio-ambiente;
- 9.1.4.** As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;
- 9.1.5.** A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do(s) equipamento(s), os manuais de operação e serviço, em formato impresso e digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas do equipamento (tipo diagramas de bloco ou similar) e a relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

9.2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 9.2.1.** A instalação deverá ser feita pela contratada, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela contratante, sem ônus adicionais posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do setor de engenharia do hospital, beneficiário desta aquisição;
- 9.2.2.** A instalação compreende, quando aplicável: a movimentação vertical e/ou horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação, a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de treinamento operacional e treinamento técnico para os profissionais da contratante.

9.3. DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

9.3.1. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

9.3.2. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia da CONTRATANTE, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva do(s) equipamento(s).

9.3.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

9.3.4. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

9.3.5. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

9.3.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e de seus Anexos.

9.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

9.4.1. Todos os equipamentos devem ser **entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos** a contar a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA;

9.4.2. A CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, atestará o recebimento definitivo dos equipamentos;

9.4.3. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega do(s) equipamento(s);

9.4.4. Todos os equipamentos devem ser **instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.4.5. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em até **15 (quinze) dias corridos** a contar a partir da data da formalização deste problema pela CONTRATADA;

9.4.6. A CONTRATANTE acompanhará a instalação do(s) equipamento(s) pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.4.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do "ANEXO A - TERMO DE INSTALAÇÃO" atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

10.1.2. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

10.1.3. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (manual);

10.1.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

10.1.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

10.1.6. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

10.1.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:
 - b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 - b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução
 - b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b.14 - descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA** por período não superior a 03 (três) anos até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA